



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 826/88

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CZ\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinqenta mil cruzados) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Normélio Ari Menegazzo, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial no valor de Cz\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil cruzados), destinados ao pagamento dos direitos trabalhistas do Ex-Funcionário da Câmara de Vereadores, Sr. Ênio José Bremm, em exercícios anteriores, conforme termo de ajuste, parte integrante desta Lei, cujas / despesas serão oneradas à conta da seguinte dotação orçamentária:

01-PODER LEGISLATIVO:

01-Câmara de Vereadores:

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.....Cz\$ 850.000,00
Soma.....Cz\$ 850.000,00

ART. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente o seguinte item orçamentário:

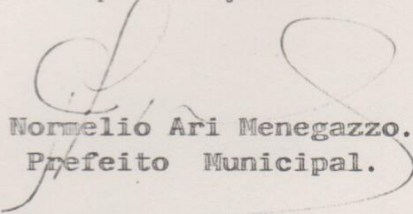
05-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

03-Setor de Educação Física e Desportos:

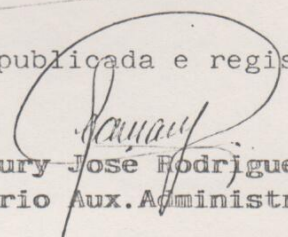
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....Cz\$ 850.000,00
Soma.....Cz\$ 850.000,00

ART. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
13 de Outubro de 1.988


Normélio Ari Menegazzo.
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues.
Secretário Aux. Administração.